Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 735/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/22553/2012
PROTOCOLO	: 1271023
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: TERRA NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc

Trata-se de formalização dos Termos Aditivos nº 001 e 002 e a execução do Contrato Administrativo nº 089/2010, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 032/2010, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, representada pelo Prefeito à época, o Sr. Celso Luiz da Silva Vargas, e a empresa TERRA NOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza em lotes de perímetro urbano de Maracaju, devido à infestação do mosquito da dengue no município

Na espécie, o responsável foi penalizado com multa de 30 (trinta) UFERMS, conforme REV-G.JD-1140/2015.

Feita a adesão ao Refis, bem como o adimplemento do boleto, os autos retornam para deliberação sobre a extinção imediata do feito.

É o relatório. DECIDO.

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem

como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, §2º da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13 de 27 de janeiro de 2020 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023